
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025

INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Bonito-PA, Secretarias Municipais e Fundos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.149.083/0001-07**, com sede na Avenida Charles Assad, 399, Centro, Bonito | PA, CEP: 68645-000, torna público para ciência dos interessados por intermédio da Comissão de Contratação designado pela PORTARIA Nº 001/2025 – GAB/PMB, de 06 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO** para procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, que visa a aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, incluindo as diversas secretarias municipais e fundos, com o escopo de garantir a manutenção das atividades, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o *processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.*

A fundamentação da contratação tem como base o previsto no art. 74, IV e 79, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Este credenciamento não implica em contratação pela administração. Para as eventuais e futuras contratações serão realizadas, preferencialmente, a publicação de chamamento para contratação, a depender da demanda, com as condições e prazos.

A forma de fornecimento dos materiais, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA JURIDICA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL PESSOA JURIDICA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS PESSOA JURIDICA

ANEXO VI - ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO VII - TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO PESSOA JURIDICA

ANEXO VIII - RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PESSOA JURIDICA

ANEXO IX - ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PESSOA JURIDICA

ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO PESSOA JURIDICA

ANEXO XI - MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO / PESSOAL TÉCNICO

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Portal de Compras Públicas, endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 05/02/2025 estendendo-se até o dia 05/02/2026 ou enquanto houver saldo.

Esclarecimentos e Impugnações: de 05/02/2025 a 05/02/2026 ou pelo e-mail: licitacoespmbonito@gmail.com

Fundamentação Legal: O presente certame será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 6º, inciso XLIII e demais legislação aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 1.3. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 1.4. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição **não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.**
- 1.5. Não serão aceitas solicitações de substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.
- 1.6. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídica ou física nos casos entidades empresariais:

- 1.6.1. Que estejam reunidas em consórcio; nem entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 1.6.2. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021; suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal; impedidos de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal; declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal, declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021; Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 1.6.3. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 1.6.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 1.6.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21.
- 1.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.6.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

1.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

2. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.tcm.pa.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; <https://bonito.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>.

2.2. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail **xxxxxxx**;

2.3. Os esclarecimentos serão respondidos pelo portal, bem como comunicados por e-mail ao solicitante, caso tenha feito por esse meio.

2.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5. As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente ao Agente de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico **licitacoespm bonito@gmail.com** e pelo portal **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

2.6. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados no portal e comunicados por e-mail ao solicitante, caso tenha feito por esse meio.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21.

3.2. Para realizar o credenciamento o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico ou jurídico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia ____/____/2025.

- 3.4. O prazo de vigência do credenciamento será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme o interesse da administração pública por sucessivos períodos.
- 3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
- 3.6. O fornecimento será remunerado com base nos valores definidos nos Anexo X Tabela de Materiais deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
- 3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados ou distribuição da demanda, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados nos portais, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro: 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO(FME/FUNDEB).

Órgão:	05 Sec. Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0501 – FME – Contrapartida Municipal
Funcional Programática:	12 122 0020 2.023 – Operacionalização e Manutenção da Secretária Municipal de Educação
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15001001 - Receita de Impostos e Transferência - Educação

Órgão:	05 Sec. Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0501 – FME – Contrapartida Municipal
Funcional Programática:	12 361 0020 2.026 – Apoio ao Transporte Escolar - Contrapartida
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15001001 - Receita de Impostos e Transferência - Educação

Órgão:	05 Sec. Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0502 – FME – Recursos Vinculados
Funcional Programática:	12 361 0020 2.036– Manutenção do Programa Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15500000 - Transferência do Salário-Educação

Órgão:	05 Sec. Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0502 – FME – Recursos Vinculados
Funcional Programática:	12 361 0020 2.034– Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15530000 - Transferência do Recurso do PNATE

Órgão:	05 Sec. Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0503 – FUNDEB
Funcional Programática:	12 361 0020 2.041 – Apoio ao Transporte Escolar - FUNDEB
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15400000 – Transferência do FUNDEB - Impostos

Órgão:	05 Sec. Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	0503 – FUNDEB
Funcional Programática:	12 361 0020 2.043 – Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo - Fundeb 30%
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15400000 – Transferência do FUNDEB – Impostos 15410000 – Transferência do FUNDEB – Comp. União VAAF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Órgão:	07 Sec. Municipal de Ação Social
Unidade Orçamentária:	0701 – FMAS – Contrapartida Municipal
Funcional Programática:	08 122 0026 2.068 – Operacionalização e Manutenção da Secretaria de Assistência Social
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás à Saúde

Órgão:	07 Sec. Municipal de Ação Social
Unidade Orçamentária:	0702 – FMAS – Recursos Vinculados
Funcional Programática:	08 244 0026 2.084 – Manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	16600000 – Recursos Não vinculados de Impostos

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

Órgão:	10 Sec. Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	1001 – Sec. Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática:	18 541 0023 2.103 – Manutenção, Fiscalização, Preservação e Conscientização Ambiental
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos 17491060 – Trans. Estado cota-parte ICMS-VERDE

Órgão:	10 Sec. Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	1001 – Sec. Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática:	18 541 0023 2.104 – Proteção e Defesa do Meio Ambiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos 17491060 – Trans. Estado cota-parte ICMS-VERDE

Órgão:	10 Sec. Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	1001 – Sec. Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática:	18 542 0023 2.108 – Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte do Recurso:	15000000 – Recursos Não vinculados de Impostos 17491060 – Trans. Estado cota-parte ICMS-VERDE
--------------------------	--

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Órgão:	06 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0601 – FMS – Contrapartida Municipal
Funcional Programática:	10 122 0025 2.046 – Operacionalização e Manutenção da partida
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15001002 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde

Órgão:	06 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0602 – FMS –Recursos Vinculados
Funcional Programática:	10 301 0025 2.054 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

Órgão:	06 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0602 – FMS –Recursos Vinculados
Funcional Programática:	10 301 0025 2.055 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

Órgão:	06 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0602 – FMS –Recursos Vinculados
Funcional Programática:	10 301 0025 2.056 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Assistência Farmacêutica
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

Órgão:	06 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0602 – FMS –Recursos Vinculados
Funcional Programática:	10 301 0025 2.058 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde da Família
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

Órgão:	06 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0602 – FMS –Recursos Vinculados

Funcional Programática:	10 301 0025 2.059 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde Bucal
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

Órgão:	06 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0602 – FMS –Recursos Vinculados
Funcional Programática:	10 301 0025 2.064 – Manutenção de Outros Programas do SUS
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

Órgão:	06 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0602 – FMS –Recursos Vinculados
Funcional Programática:	10 304 0025 2.066 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

Órgão:	06 Sec. Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	0602 – FMS – Recursos Vinculados
Funcional Programática:	10 304 0025 2.067 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	16000000 – Transferência SUS-Bloco de Manutenção 16210000 – Transferência SUS – Governo Estadual

PREFEITURA MUNICIPAL E BONITO.

Órgão:	02 Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária:	0201 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática:	04 122 0017 2.007 – Manutenção do Gabinete
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 - Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	03 Sec. Municipal de Administração
Unidade Orçamentária:	0301 – Sec. Municipal de Administração
Funcional Programática:	04 122 0018 2.008 – Operacionalização e Manutenção da Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 - Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	04 Sec. Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária:	0401 – Sec. Municipal de Finanças
Funcional Programática:	04 122 0019 2.015 – Operacionalização e Manutenção da Sec. Mun. de Finanças
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 - Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	08 Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade Orçamentária:	0801 – Sec. Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
Funcional Programática:	13 392 0021 2.088 – Operacionalização e Manutenção da Sec. Mun. de Cultura, Desporto e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 - Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	09 Sec. Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária:	0901 – Sec. Municipal de Agricultura
Funcional Programática:	20 122 0022 2.095 – Operacionalização e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 - Recurso não vinculados de Impostos

Órgão:	09 Sec. Municipal de Obras e Urbanismo
Unidade Orçamentária:	0901 – Sec. Municipal de Obras e Urbanismo
Funcional Programática:	15 122 0024 2.110 – Operacionalização e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte do Recurso:	15000000 - Recurso não vinculados de Impostos

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO:

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao site portal Compras públicas, a partir do dia 05/02/2025.

6.1.3. O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I - Requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível no Anexo II, datado e assinado pelo representante legal; e

II-Documentos necessários à habilitação previstos neste presente instrumento;

III-Declarações, propostas de preços, com a indicação da potencialidade de fornecimento pelo interessado, bem como a possível localidade que poderá atender, e demais documentos previstos no presente edital;

6.1.4. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

6.1.5. O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

6.1.6. Os interessados que constituírem procuradores para representá-los, quais, deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados neste edital e os seguintes:

I-Procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário confirma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II-Cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

6.1.7. Os documentos para o credenciamento serão protocolados na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

6.1.8 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no Anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC; f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FINANCEIRA:

I - DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) a) Comprovação de aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou direito privado, desde que devidamente registrada; ou comprovar, por meio de declaração, que possui infraestrutura adequada para armazenamento e manuseio de combustíveis, conforme as normas ambientais e de segurança;
- b) Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual ou municipal competente, relativo à sede da Licitante
- c) Certificado de Posto Revendedor, emitido pelo site: (www.anp.gov.br).
- d) Alvará de Localização e Funcionamento;

III- HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) anos do exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente,

registrado na junta comercial. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial, poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

Parágrafo Primeiro: A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

- a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.
- c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo:

➤ ***Índice de Liquidez Geral (ILG)*** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,0$$

➤ ***Índice de Liquidez Corrente (ILC)*** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

➤ ***Índice de Endividamento Geral (IE)*** não superior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$PC + ELP$$

$$\text{IEG} = \text{-----} \leq 1,0$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo AT – Ativo Total

- d) Os Balanços deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;
- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;
- f) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

Parágrafo Segundo: As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.3. SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

6.2.3.1. Como condição ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

IV - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

6.2.3.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

6.2.3.3. Constatada a existência de sanção, a Administração decidirá pela não obtenção do credenciamento.

6.2.4. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.5. O **CREDENCIADO** deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.6. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos materiais, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.7. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.8. O agente de contratação concluirá pela habilitação das interessadas, ata de julgamento, quando cumprirem as exigências previstos no edital;

6.3. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de

obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este Edital;

- e) Declaração de que a empresa para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
- f) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do fornecimento do bem, o edital preverá os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II - Localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

III - Sorteio;

6.4.2. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

6.4.2. O sorteio de que trata o inciso III será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

6.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no portal de transparência do município.

- 6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
- 6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
- 6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
- 6.4.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
- 6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela comissão de contratação.
- 6.4.9. A comissão de contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
- 6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
- 6.6. O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 06 (seis) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para fornecimento do material.

7. DA CONVOCAÇÃO

- 7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 7.2. A comissão de Contratação convocará os credenciados para a assinatura do contrato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através do e-mail informado;

- 7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, contratado, objeto, local do fornecimento, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
- 7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pelo Agente de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste, podendo ser prorrogado.
- 7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de assinatura, estando sujeita às penalidades previstas nas Lei 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
- 7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
- 7.7. A execução do fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas, em conformidade com suas cláusulas.

8. RECURSOS

- 8.1. Das decisões da Comissão Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolado no local expresso neste edital, bem como pelo portal ou e-mail.
- 8.2. Recebido o recurso, pela Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias, procederá a instrução deste e respondê-lo, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
- 9.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. RESCISÃO

- 10.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.
- 10.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
- I - Incidir em uma das hipóteses previstas neste Edital;
 - II-Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
 - III-Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
 - IV-Forem procedentes as denúncias formuladas sobre o fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - V-Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VI- Desatendimento as determinações regulares do Município de Bonito destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais credenciados.

VII- Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

12. SUSPENSÃO/INATIVAÇÃO

12.1. A credenciada poderá suspender temporariamente seu credenciamento mediante o encaminhamento do requerimento constante do Anexo VII, assinado pelo responsável legal ou procurador e no formato PDF para o e-mail ou anexado ao portal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13. PENALIDADES

13.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

13.1.2. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento, considerando o prazo previsto no Termo de Referência.

II. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

13.1.3. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Judiciário poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

13.1.4. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a **CREDENCIADA** terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

13.1.5. Na hipótese de a **CREDENCIADA** não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração inscreverá o valor em dívida ativa.

13.1.6. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Administração, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

13.1.7. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- b) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.1.8. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.1.9. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA (S) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

13.1.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

13.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 14.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.
- 14.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.
- 14.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.
- 14.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

- 15.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
- a) atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento;
 - b) visando à adequação a variações de mercado, os preços fixados no edital de credenciamento serão revisados a cada contratação, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados e, para efeitos de reajuste, desde que a variação acumulada ultrapasse o limite de 3% (três por cento), para mais ou para menos do valor de referência, devendo obedecer o percentual em relação à ANP, conforme explícito na justificativa de preço.
- 15.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O município de Bonito-PA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o município de Bonito-PA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 16.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado pelo Agente de Contratação.
- 16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados pelo e-mail, bem como pelo Portal de Compras Públicas.
- 16.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Bonito, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo município Bonito-PA com auxílio técnico do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica do município.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Município-PA, 05 de fevereiro 2025.

ALEX SOUZA DA SILVA
Prefeito Municipal

AFONSO DE MARIA LIMA CARVALHO
Presidente da Comissão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO PÚBLICO FORNECIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 07010/2025-CC-PMB

Departamento: Secretaria Municipal de Administração.

Legislação: Lei 14.133/2023, art. 79º, inciso III, (Credenciamento em mercados fluidos)

1 – DO OBJETO

- Chamamento Público para fins de Credenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, incluindo as diversas secretarias municipais e fundos, com o escopo de garantir a manutenção das atividades.

1.1 Tal contratação deverá ocorrer conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento. Bem como de acordo com o art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2 - O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação. O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A contratação visa garantir o atendimento as demandas de abastecimento da frota do Município de Bonito, suas secretarias e fundos.

2.2- A Prefeitura Municipal de Bonito/PA, por meio das diversas secretarias que compõem a administração municipal, desempenha funções essenciais para o bem-estar da população, logo, para garantir a continuidade e eficiência desses serviços, é imprescindível o abastecimento regular e contínuo da frota de veículos oficiais que atendem este órgão.

2.3- A frota municipal é responsável por realizar uma série de atividades logísticas e operacionais, como o transporte de servidores no desempenho de suas funções, bem como o transporte de materiais. O não abastecimento adequado dos veículos comprometeria a execução de serviços fundamentais, prejudicando diretamente a qualidade do atendimento à população e a

implementação das políticas públicas. Portanto, a aquisição de combustíveis para todas essas secretarias é uma necessidade inadiável e essencial para a continuidade das atividades e serviços prestados à população de Bonito/PA. A manutenção das frotas e o abastecimento contínuo asseguram o pleno funcionamento das ações de saúde, educação, assistência social e meio ambiente, fundamentais para a qualidade de vida da população e o desenvolvimento do município.

3 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, III O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII;

4 – DA ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL DO PRESENTE CREDENCIAMENTO

4.1. A estimativa do valor a ser contratado é de **R\$ 3.031.459,00**, conforme Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O valor estimado tem como base preço de referência o preço médio de revenda dos combustíveis ao consumidor divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Index.asp, ou outro site que a mesma disponibilize.

4.3. A média dos preços médios abrangidas pela pesquisa da ANP deverá ser apurada no momento de cada contratação, de acordo com o método utilizado no momento da pesquisa de preços, conforme art.79, III, § único, IV.

4.4. Visando à adequação a variações de mercado, os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da CONTRATANTE, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

4.5. Mantendo-se a variação no limite de 3% (três por cento), para mais ou para menos do valor de referência, permanecem-se os preços inalterados, conforme **demonstração** a seguir.

Tabela de Reajuste de Combustíveis

Combustível	Preço Atual (R\$)	Variação Permitida (±3%)	Preço Mínimo (R\$)	Preço Máximo (R\$)
Gasolina	6,12	0,18	5,93	6,30
Diesel S-10	6,17	0,18	5,98	6,35

4.6. Os percentuais de desconto em reação à tabela da ANP foram determinados na justificativa de preço e serão utilizados como parâmetros de reajustes - quando ultrapassar a margem de 3% conforme exposto.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 – Das especificações dos COMBUSTÍVEIS ACEITÁVEIS:

5.1.1. A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

5.1.2. O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de ceteno 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;

Objeto	PREFEITURA	EDUCAÇÃO/FUNDEB	SAÚDE	ASSISTÊNCIA	M.AMBIENTE	Qtd Total
GASOLINA COMUM (Litros)	62.200	46.500	87.000	16.000	20.000	231.700
DIESEL S-10 (Litros)	130.000	52.500	50.000	-	29.000	261.500

6 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – Após uma análise detalhada das necessidades do Município e das alternativas disponíveis, chegou-se à conclusão de que a modalidade CREDENCIAMENTO é a solução mais adequada para a contratação do fornecimento de combustíveis. Nesse viés, o credenciamento oferece a flexibilidade necessária para lidar com a volatilidade do mercado de combustíveis, permitindo ao Município ajustar-se rapidamente às variações de preços e oferta. Esta modalidade facilita o acesso a uma variedade de fornecedores previamente habilitados, promovendo maior competição e possibilitando a obtenção das melhores condições comerciais disponíveis. Além disso, o credenciamento está em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prevê esta modalidade como apropriada para situações em que a variação e a oferta são características predominantes do mercado. A escolha pelo credenciamento não só se alinha com as exigências legais, mas também promove eficiência e economia ao reduzir a burocracia e acelerar o processo de contratação. Portanto, esta decisão visa maior eficácia para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos.

7 – SANÇÕES

7.1 - Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Caculé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - Os fornecimentos desta contratação, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- Tiver estrutura de abastecimento que possa atender as demandas do município quando solicitadas. Tanto local quanto em viagens.
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- Realizar os fornecimentos de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais e equipamentos qualificados para tanto.
- Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- Realizar fornecimento 7 (sete) dias por semana.

8.3 – O fornecimento deverá ocorrer somente com a apresentação de solicitação presente na ordem de fornecimento.

9 – DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

9.1. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei

9.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado

9.3. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através de documento declaratório, junto ao aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo o credenciamento fixado por um período de 12 meses.

9.4. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados de acordo com as normas editalícias.

9.5. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.6. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das

condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.7. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.8. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.9. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

9.10. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;

9.11. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Monitoramento e avaliação da prestação de serviços por equipe designada pela Administração Pública, garantindo o cumprimento dos termos de credenciamento.

11 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

11.2 - Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021), em edital.

11.3. Da comprovação de qualidade do combustível

11.3.1. Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores;

11.3.2. Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

11.3.3. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

-
- 11.4. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
- 11.5. Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- 11.6. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
- 11.7. Somente utilizar combustível com a garantia da ANP;
- 11.8. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Prefeitura de Bonitos-PA;
- 11.9. Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do abastecimento;
- 11.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.11. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- 11.12. Cada operação de abastecimento ou serviço deverá gerar um registro individualizado contendo no mínimo:
- I - Tipo de combustível ou serviço utilizado;
- II - Custo unitário e total;
- III - quantidade;
- IV - Identificação do veículo;
- 11.13. Prestar os serviços em dias úteis e feriados 24 horas por dia, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde
- 11.14. O abastecimento dos veículos de propriedade e a serviço da Prefeitura Municipal de Bonito deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;
- 11.15. A contratada deverá fornecer, diretamente ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço da CONTRTANTE, imediatamente após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade permanentes e nas quantidades solicitadas;
- 11.16. A empresa CONTRATADA deverá responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- 11.17. Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP, conforme legislação em vigor

- Resolução ANP nº 807/2020: Estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.
- Resolução ANP nº 684/2017: Altera a Resolução ANP nº 40/2013 que estabelece as especificações das gasolinas de uso automotivo a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos em todo o território nacional.
- Resolução ANP nº 050/2013: Regulamenta as especificações do óleo diesel de uso rodoviário, contidas no Regulamento Técnico ANP nº 4/2013, e as obrigações quanto ao controle da qualidade a serem atendidas pelos diversos agentes econômicos que comercializam o produto em todo o território nacional.
- Resolução ANP nº 907/2022: Dispõe sobre as especificações do etanol combustível e suas regras de comercialização em todo o território nacional.

12-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento dos bens, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à sua atribuição;
- 12.3. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 12.4. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento do contrato por parte do credenciado contratado;
- 12.5. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado e sejam pertinentes à execução do contrato;
- 12.6. Fornecer os meios necessários à execução do objeto do contrato por parte do credenciado contratado;
- 12.7. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do credenciado contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 12.8. Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos dos materiais, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação

13- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Fornecer o objeto de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;
- 13.2. Executar os termos do instrumento contratual, ou da ordem fornecimento de bens, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 13.3. Cumprir com os prazos previstos no edital de chamamento público e no termo de referência, quanto ao fornecimento;
- 13.4. Confirmar em até 24 (vinte e quatro) horas a solicitação do fornecimento por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao demandante;
- 13.5. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus fornecimentos, quando for o caso;
- 13.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;
- 13.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;
- 13.8. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;
- 13.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;
- 13.10. Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução
- 13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 13.12. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço e o fornecimento dos materiais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 13.13. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;
- 13.14. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,

obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para o contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

13.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.16. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão no edital e autorização expressa do órgão ou entidade contratante

13.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.19. responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14 – RESCISÃO

14.1 - A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 - A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 - A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

14.4 - A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

14.5 - A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de

chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

14.2 - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do credenciamento.

14.3 - Constituem hipóteses de descredenciamento:

- I – Incidir em uma das hipóteses previstas no rol de penalidades;
- II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento;
- VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

15.3. **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

15.3.1. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto neste termo de referência, salvo por motivo de força maior;

15.3.2. 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

15.3.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

15.3.4. Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa

15.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do município de Bonito, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n.14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da PMB, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

15.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.4.4. não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4.5. não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

15.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

15.6.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

15.6.2. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.6.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.6.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.6.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013

15.7. É admitida a reabilitação da credenciada perante a administração, exigidos, cumulativamente:

15.7.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.7.2. pagamento da multa;

15.7.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.7.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.7.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo

15.8. Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

15.9. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16 – DA VIGÊNCIA

16.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

15.1.1 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

16.2 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

16.3 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que, justificado e não pendentes Ordens de Fornecimento

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – As credenciadas para as prestações de serviço, poderão fazer fechamentos quinzenais ou mensais - a ser definido pela administração - dos itens fornecidos, devendo apresentar medição dos serviços, junto com os departamentos solicitantes, para fechamento, após isso o departamento contratante providenciara o empenho da despesa e autorização para emissão da nota fiscal, que será paga em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos.

17.2. A Nota Fiscal emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

17.3. A Nota Fiscal deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame.

17.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

17.5. Havendo erro na Nota Fiscal, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

17.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

17.7. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

17.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

17.9. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- i) Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- ii) Recibo de pagamento;
- iii) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- iv) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal;
- v) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- vii) Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária – SEFA.

17.10. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

17.11. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

17.15. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

17.16. Visando à adequação a variações de mercado, os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados, desde que a variação acumulada ultrapasse o limite de 3% (três por cento), para mais ou para menos do valor de referência.

17.17. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

17.18. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução

18 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 Todas as despesas decorrentes da contratação do objeto do presente termo de referência deverão ocorrer nas dotações orçamentárias conforme documento de informação da Secretaria de Finanças acostado aos autos do processo.

Município de Bonito, 05 de fevereiro de 2025.

ANEXO II

**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO /2025**

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Bonito-PA, divulgado pelo município, objetivando a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e diesel S-10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, maquinários, bem como veículos a serviços da Prefeitura e Secretarias Municipais e demais fundos Municipais de Bonito, nos termos do CREDENCIAMENTO Nº /2025

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

BAIRRO:

CIDADE / UF:

TELEFONE (DDD): CELULAR (DDD):

SITE/EMAIL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Pix:

Agência: Conta Corrente:

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA

REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):

CPF: RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

CPF: RG

LOCALIDADE QUE PRETENDE FORNECER:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), para

suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, maquinários, bem como veículos a serviços da Prefeitura e Secretarias Municipais e demais Fundos Municipais de Bonito-PA. conforme edital e regulamento publicado por esta Secretaria, declarando, sob as penas da lei, que:

- 1) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- 2) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- 3) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- 4) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- 5) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- 6) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- 7) o fornecimento dos materiais pleiteados para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- 8) realizará todo o fornecimento de material a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Local , de de .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS PESSOA JURIDICA

À

Prefeitura Municipal de Bonito-PA.

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, maquinários, bem como veículos a serviços da Prefeitura e Secretarias Municipais e demais fundos Municipais de Bonito.

Att. À Comissão de Contratação. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP] no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente. Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL PESSOA JURIDICA**

A Prefeitura Municipal de Bonito - PA

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada e diesel S-10), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, maquinários, bem como veículos a serviços da Prefeitura e Secretarias Municipais e demais fundos Municipais de Bonito.

Att. À Comissão de Contratação. CREDENCIAMENTO Nº /2025.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], vem, DECLARAR SOB AS PENAS DA LEI, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar o fornecimento na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES DE 18 ANOS PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento e ao disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VI ATENDIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO VII TRABALHO ANÁLOGO A ESCRAVIDÃO - PESSOA JURIDICA

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais e em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº, que a LICITANTE, seu(s) CONTROLADOR(ES) e/ou CONSORCIADO(S) não consta(m) no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de escravo, conforme Portaria Interministerial MTE/ MMIRDH nº 4, de 13 de maio de 2016.

DECLARA ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

**ANEXO VIII ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE PESSOA JURIDICA**

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, em atendimento ao CREDENCIAMENTO Nº e para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Nada mais havendo a declarar.

XXX,de de 202X.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)

ANEXO IX

TABELAS DE FORNECIMENTO

Especificação: Gasolina comum e óleo diesel S-10

Objeto	Qtd Total	Unid
GASOLINA COMUM (Litros)	231.700	Litros
DIESEL S-10 (Litros)	261.500	Litros

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XXX TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX PROCESSO Nº XXX

O Município de BONITO/PA, por meio da _____, com sede na _____, na cidade de _____ /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o Chamamento Público para fins de Credenciamento para aquisição de combustíveis (gasolina comum e diesel S-10) para o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Bonito/PA, incluindo as diversas secretarias municipais e fundos, com o escopo de garantir a manutenção das atividades. De acordo com as especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2 Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Credenciamento 001/2025, bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, a proposta, anexos e pareceres que formam o referido procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os itens serão fornecidos de acordo com o local especificado pela credenciada no termo de credenciamento, sempre que solicitado pela administração.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, de forma imediata, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

2.2.1. Não existe obrigatoriedade para realização dos pedidos, nem tampouco para as quantidades de material, de modo que as Ordens de Fornecimento serão enviadas às CREDENCIADAS de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXX (*valor extenso*)

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Objeto	Qtd Total	Unid
GASOLINA COMUM (Litros)	xxx	Litros
DIESEL S-10 (Litros)	xxx	Litros

7.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

7.1. 1. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:	
Unidade Orçamentária:	
Funcional Programática:	
Natureza da Despesa:	
Subelemento de Despesa:	
Fonte do Recurso:	
Fonte do Recurso:	
Fonte do Recurso:	

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

6.1. Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela CREDENCIADA para obtenção do credenciamento deverá ser enviada pelo e-mail **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

7.1.1 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

7.1.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

7.1.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.1.5. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (dias) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.2. A CREDENCIADA deverá encaminhar pedido de liberação ao endereço eletrônico **xxxxxxxxxx**, acompanhado de relatórios circunstanciados dos materiais fornecidos efetivamente realizados e das respectivas ordens de fornecimento, ou entregar no endereço da sede da prefeitura – a depender das orientações do fiscal do contrato.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Visando à adequação a variações de mercado, os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da CONTRATANTE, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.

Tabela de Reajuste de Combustíveis

Combustível	Preço Atual (R\$)	Variação Permitida (±3%)	Preço Mínimo (R\$)	Preço Máximo (R\$)
Gasolina	6,06	0,18	5,88	6,24
Diesel S-10	6,10	0,18	5,92	6,28

4.6. Os percentuais de desconto em reação à tabela da ANP foram determinados na justificativa de preço e serão utilizados como parâmetros de reajustes - quando ultrapassar a margem de 3% conforme exposto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da CREDENCIADA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão do fornecimento dos materiais;

10.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações deve se obrigar a atender;

10.3. Comunicar a mudança de endereço do estabelecimento comercial, indicando novo endereço e apresentando cópia do alvará de funcionamento;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do contrato;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

10.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, bem como seguir as determinações expostas no Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, o qual estabelece as garantias trabalhistas na execução contratual.

10.9. A CONTRATADA obriga-se a:

10.9.1. Fornecer o material de acordo com o previsto neste instrumento e seus anexos;

10.9.2. Confirmar em até 72 (setenta e duas) horas a solicitação de fornecimento, por meio de correspondência eletrônica/ou devolução da Ordem de Fornecimento endereçada ao e-mail fornecido pela administração. Caso a solicitação não seja confirmada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, poderá ser chamado outro profissional credenciado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1. Emitir a Ordem de Fornecimento;

11.1.2. Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução;

11.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do material, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretiva;

11.1.4. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a o fornecimento dos materiais, objeto do edital de credenciamentos;

11.1.5. Designar um gestor operacional para acompanhamento deste credenciamento, fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida, de acordo com a portaria nº /2025, pelos servidores:

12.1.1 xxxxxxxxxxx, matrícula nºxxxxxxxxxx.

12.1.2 xxxxxxxxxxx. Matrícula nºxxxxxxxxxx.

12.2. A esses competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, atestar as notas fiscais e ratificar as condições estabelecidas neste termo, bem como comunicar à administração qualquer fato superveniente durante a execução ou acontecimento que possa prejudicar o fornecimento.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento;

V - A interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- 13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
- 13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 13.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3.** Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1.** As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

14.2. A penalidade de ADVERTÊNCIA será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

14.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no subitem 5.4 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no subitem 5.5 deste projeto básico, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do material, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar e divulgar este termo, até que seja efetivamente disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), para fins de garantir a ampla publicidade, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal do Município de Bonito (<https://bonito.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>) e TCM (<https://www.tcm.pa.gov.br/>) cuja consulta é possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (DUAS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Bonito, xx de xxxx de 2025.

[REPRESENTANTE]
ÓRGÃO CONTRATANTE
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

[Empresa]
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE
CPF nº [Status]
Representante Legal
CONTRATADA

ANEXO XI - MODELO DE REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO
REQUERIMENTO DE INATIVAÇÃO - EDITAL N. XX/20XX

Nome ou razão social

PRAZO DETERMINADO PRAZO INDETERMINADO CPF ou CNPJ

Telefone (c/ cod. área) Celular (c/ cod. área) E-mail

REPRESENTANTE LEGAL, se for o caso de pessoa jurídica: Nome / CPF

TELEFONE PARA CONTATO CELULAR PARA CONTATO

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data. Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO / PESSOAL TÉCNICO

.....(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no credenciamento nº 001/2025 que: possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

[local], ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do credenciado, responsável legal ou procurador)

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

OBJETO:

Consumidor: Prefeitura Municipal de Bonito, Secretaria e fundos

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Representante _____ CPF: _____

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R\$)
------	-----------	------	-------	--------	-------------

Data: _____

Validade da proposta: ____ Dias

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

1º TERMO DE REAJUSTE DE VALOR
(04/02/2025)

Pelo presente instrumento, e em obediência ao art. 79, *III*, § *único*, *IV*, da lei 14.133/2021, que trata do credenciamento para mercados fluidos e em buscando iguais condições de contratação, reajusta-se o valor do combustível conforme pesquisa de preço anexada. Consoante a isso, o valor do combustível passa a ser o exposto na tabela abaixo e se utilizará o percentual para possíveis reajustes, podendo ser alterado, quando necessário.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUALIZADO
ÓLEO DIESEL S-10	R\$ 6,26
GASOLINA COMUM	R\$ 6,46

Quanto aos critérios para reajuste, permanece inalterado o limite de alteração, conforme se expõe:

Combustível	Preço Atual (R\$)	Variação Permitida (±3%)	Preço Mínimo (R\$)	Preço Máximo (R\$)
Gasolina	6,26	0,18	6,08	6,44
Diesel S-10	6,46	0,18	6,28	6,64

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Com as atualizações decorrentes desta flutuação o Valor Global ficará conforme o exposto abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
GASOLINA COMUM	231.700	Litros	R\$ 6,26	R\$ 1.450.442,00
DIESEL S-10	261.500	Litros	R\$ 6,46	R\$ 1.689.290,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.139.732,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avincadas, não alteradas pelo presente documento.

Benevides, 04 de fevereiro de 2025.

AFONSO DE MARIA LIMA CARVALHO
Presidente de comissão